

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA**

**ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS**

Às quatorze horas do dia 23 de setembro de 2024, reuniu-se, em sessão ordinária, o Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), por videoconferência, estabelecido à sede do Instituto de Pesquisas Estatísticas do Distrito Federal - IPEDF, 2º andar, sob a Presidência da Sra. Conselheira Vânia Nascimento de Castro, Presidente, presentes os Srs. (as) Conselheiros Giovani Leal da Silva, Fernando Antônio de Rezende Júnior, Manoel Antonio Curcino Ribeiro, Júlio Cezar Nascimento de Abreu, Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira, Carlos D'Aparecida Pimentel Vieira, Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira, Romilson Amaral Duarte, Guilherme Salles Moreira Rocha, Solange Leite de Menezes, Rebeca de Magalhães Melo e as Conselheiras Suplentes Gabriela Lima e Silva e Samara de Oliveira Freire, bem como a Sra. Representante da Fazenda, Procuradora Nayara Sepulcri de Camargo Pinto. Ausente, justificadamente, a Conselheira Marta da Silveira, sendo substituída, pela Conselheira Suplente Gabriela Lima e Silva. A Conselheira Suplente Samara de Oliveira Freire substituiu o Cons. Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira, a partir das 16:00, haja vista a autorização para este ausentar-se antecipadamente, devidamente justificado. Foi aprovada a ata da sessão anterior, compartilhada previamente com os Conselheiros e a Representação Fazendária. Assim, os recursos pautados foram apregoados na ordem que segue: **1. ADIADO, PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:**

**a) Processo nº 0040-006324/2009**, Tributo ICMS, RE 53/2023, Recorrente FNS PANIFICADORA E CONFEITARIA LTDA ME, Advogada Fabiana de Amorim Secundo OAB/DF 35.662, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procuradora Nayara Sepulcri de Camargo Pinto, Relator Conselheiro Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira. **A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento e parcial provimento do recurso, a fim de que o crédito seja recalculado, no período entre fevereiro de 2017 e maio de 2018, aplicando a taxa Selic nos meses em que o INPC e os juros de mora a superarem.** Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda o Pleno do TARF, **à unanimidade, em conhecer do recurso para, à maioria de votos, dar-lhe provimento**, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Foram votos vencidos os dos Cons. Manoel Curcino, que dava provimento parcial ao recurso, sendo acompanhado pelos Cons. Paulo Bruno, Fernando Rezende, Júlio Cezar de Abreu e Carlos Vieira. Ausente, justificadamente, a Conselheira Marta da Silveira, sendo substituída, pela Conselheira Suplente Gabriela Lima e Silva. Redator para o acórdão, o Cons. Relator. **b) Processo nº 00040-00027985/2021-12**, Tributo ITBI, RJV 57/2024, Recorrente ER AGRONEGÓCIOS LTDA, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Guilherme Salles Moreira Rocha. **A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento e desprovimento do recurso.** Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda o Pleno do TARF, **à unanimidade, em conhecer do recurso para, à maioria de votos, negar-lhe provimento**, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Foram votos vencidos os dos Cons. Giovani Leal, que dava provimento ao recurso, conforme sua declaração de voto, sendo acompanhado

Ata da sessão de 23 de setembro de 2024 – Tribunal Pleno

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA**

**ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS**

pela Cons. Rebeca de Magalhães. Ausente, justificadamente, a Conselheira Marta da Silveira, sendo substituída, pela Conselheira Suplente Gabriela Lima e Silva. Redator para o acórdão, o Cons. Relator.

**c) Processo n. 04034-00002318/2024-74**, Tributo IPVA, RJV 005/2024, Recorrente INSTITUTO DAS APÓSTOLAS DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, Advogada Eduarda Sayuri Nagasawa Peixoto OAB/SP 468.602, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Júlio Cezar Nascimento de Abreu. **A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento e desprovimento do recurso.** Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda o Pleno do TARF, **à unanimidade, em conhecer do recurso para**, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausente, justificadamente, a Conselheira Marta da Silveira, sendo substituída, pela Conselheira Suplente Gabriela Lima e Silva. Redator para o acórdão, o Cons.

Relator. **2. PARA PROSSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:** **d) Processo n. 0040-002414/2017**, Tributo ICMS, RE 27/2022, Recorrente CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, Advogada Bruna Almeida Santos OAB/SP 443.885, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procuradora Nayara Sepulcri de Camargo Pinto, Relator Conselheiro Guilherme Salles Moreira Rocha. (Os autos estavam com vista ao Conselheiro Fernando Antônio de Rezende Júnior). Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda o Pleno do TARF, em preliminar, à maioria de votos, declarar a decadência parcial do crédito tributário, referente aos fatos geradores ocorridos até o mês de novembro de 2012, e, à unanimidade, conhecer do recurso para, no mérito, à maioria, negar-lhe provimento, nos termos da declaração de voto do cons. Fernando Rezende. Foi voto vencido quanto à preliminar de decadência o Cons. Giovanni Leal, que a rejeitou. Quanto ao mérito, foram votos vencidos os dos Cons. Relator, que votou pelo provimento parcial e do Cons. Giovanni Leal que deu provimento ao recurso, conforme sua declaração de voto. Redator para o acórdão, o Cons. Fernando Rezende. Ausente, justificadamente, a Conselheira Marta da Silveira, sendo substituída pela Conselheira Suplente Gabriela Lima e Silva. Redator para o acórdão, o Cons. Fernando Rezende. Antes de prosseguir com os trabalhos, o Conselheiro Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira ausentou-se da sessão, sendo substituído pela Conselheira Suplente Samara de Oliveira Freire.

**e) Processo n. 04044-00004351/2024-00**, Tributo ICMS, RJV 40/2024, Recorrente ARQMAX EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, Advogada Jacqueline Marques Froguer Siqueira OAB/PR 53.832, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira. (Os autos estavam com vista ao Conselheiro Relator). Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda o Pleno do TARF, **à unanimidade, em conhecer do recurso para, também à unanimidade, dar-lhe provimento**, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Marta da Silveira e Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira sendo substituídos, respectivamente, pelas Conselheiras Suplentes Gabriela Lima e Silva e Samara de Oliveira

Ata da sessão de 23 de setembro de 2024 – Tribunal Pleno

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA**

**ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS**

Freire. Redator para o acórdão, o Cons. Relator. **3. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO: f) Processo n. 04044-00019250/2024-25**, Tributo IPVA, RJV 84/2024, Recorrente ROGLEISON ALVES RABELO, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relatora Conselheira Rebeca de Magalhães Melo. **A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento e desprovemento do recurso.** Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda o Pleno do TARF, **à unanimidade, em conhecer do recurso para, também à unanimidade negar-lhe provimento**, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Ausentes justificadamente, os Conselheiros Marta da Silveira e Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira sendo substituídos, respectivamente, pelas Conselheiras Suplentes Gabriela Lima e Silva e Samara de Oliveira Freire. Redatora para o acórdão, a Cons. Relatora. **g) Processo nº 04044-00022594/2024-11**, Tributo IPVA, RJV 78/2024, Recorrente MARIA SERNELITA FRANCO ORILIO, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Giovani Leal da Silva. **A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento e desprovemento do recurso.** Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda o Pleno do TARF, **à unanimidade, em conhecer do recurso para, também, à unanimidade, negar-lhe provimento**, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausentes justificadamente, os Conselheiros Marta da Silveira e Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira, sendo substituídos, respectivamente, pelas Conselheiras Suplentes Gabriela Lima e Silva e Samara de Oliveira Freire. Redator para o acórdão, o Cons. Relator. Esgotada a pauta, foram conferidas as ementas dos acórdãos referentes aos seguintes recursos: RE 51/2021 (Ac. 250/2024), RJV 40/2024 (Ac. 251/2024), RE 77/2023 (Ac. 252/2024), RJV 50/2024 (Ac. 253/2024), RE 95/2023 (Ac. 254/2024), ED 17/2024 (Ac. 255/2024), RE 152/2021 (Ac. 256/2024), RJV 5/2024 (Ac. 257/2024), RE 15/2024 (Ac. 258/2024), RJV 78/2024 (Ac. 259/2024), ED 20/2024 (Ac. 260/2024) e RJV 114/2022 (Ac. 261/2024). Nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, a Sra. Presidente encerrou a sessão, convocando outra, ordinária, para o dia 25 de setembro de 2024, quarta-feira, às quatorze horas. E, por nada mais constar, eu, Alessandra de Sousa, lavrei a presente ata, que estará disponível no SEI para as assinaturas de todos os participantes desta sessão de julgamento.

**VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO**  
Presidente

**NAYARA SEPULCRI DE CAMARGO PINTO**  
Procuradora

**GIOVANI LEAL DA SILVA**  
Conselheiro

**MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO**  
Conselheiro

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA  
ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS**

**FERNANDO ANTÔNIO DE REZENDE JÚNIOR**  
Conselheiro

**JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU**  
Conselheiro

**PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA**  
Conselheiro

**CARLOS D'APARECIDA PIMENTEL VIEIRA**  
Conselheiro

**RYCARDIO HENRIQUE MAGALHÃES DE OLIVEIRA**  
Conselheiro

**ROMILSON AMARAL DUARTE**  
Conselheiro

**GUILHERME SALLES MOREIRA ROCHA**  
Conselheiro

**REBECA DE MAGALHÃES MELO**  
Conselheira

**SOLANGE LEITE DE MENEZES**  
Conselheira

**GABRIELA LIMA E SILVA**  
Conselheira Suplente

**SAMARA DE OLIVEIRA FREIRE**  
Conselheira Suplente